

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo**LEI Nº 4907 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>03</b>	<b>Recursos Humanos e Administração</b>	
03.03.00	Departamento de Recursos humanos	
3.3.90.00.00.04.122.7006-2230 - 01 -11000	Aplicações Diretas	96.000,00
<b>05</b>	<b>Educação</b>	
05.01.00	Administração Escolar	
3.3.90.00.00.12.122.2001-2388 - 01 -22000	Aplicações Diretas	144.000,00
<b>06</b>	<b>Saúde</b>	
06.04.00	Gestão	
3.3.90.00.00.10.301.1009-2039 - 01-31000	Aplicações Diretas	288.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 528.000,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de outubro de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de outubro de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*